

(Mod. 9)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



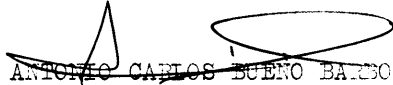
LEI Nº 1.222/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado, através da - Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para prosseguimento da assistência dentária da população escolar da zona rural do Município, por intermédio do Serviço Dentário Escolar, Órgão de Coordenadoria do Ensino Básico e Normal.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

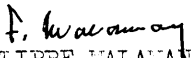
Pirassununga, 20 de novembro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPE MALANAN

Diretor do Serviço de Administração.